



Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido. Sei também que continuarei ser atendido, inclusive em caso de eu desistir de usar o medicamento.

Meu tratamento constará do seguinte medicamento:

- () ciclofosfamida
() ciclosporina

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazer uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.

Local: Data:		
Nome do paciente:		
Cartão Nacional de Saúde:		
Nome do responsável legal:		
Documento de identificação do responsável legal:		
Assinatura do paciente ou do responsável legal		
Médico Responsável:	CRM:	UF:
Assinatura e carimbo do médico		
Data:		

OBSERVAÇÃO: Este Termo é obrigatório ao se solicitar o fornecimento de medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e deverá ser preenchido em duas vias, ficando uma arquivada na farmácia e a outra entregue ao usuário ou seu responsável legal.

Nota: A administração endovenosa de metilprednisolona é contemplada pelo procedimento 0303020016 - PULSOTERAPIA I (POR APLICAÇÃO), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS.

PORTARIA Nº 555, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 828/GM, de 14 de abril de 2010, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva - TRS, dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando o Ofício nº 65, de 29 de setembro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, que estabelece o remanejamento de recurso financeiro, resolve:

Art. 1º - Remanejar recurso financeiro anual no valor de R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais), da Gestão Estadual de São Paulo para o Município de Ribeirão Preto, destinado ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto para o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2010.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 556, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.919/GM, de 15 de julho de 2010, que redefine, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a Deliberação nº 19, de 17 de setembro de 2010, do Colegiado de Gestão do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Redefinir o limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Distrito Federal, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente de acordo com a produção realizada e após a devida identificação destes procedimentos nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares, no período de julho/2010 a junho de 2011.

Art. 3º - Instruir que o remanejamento dos recursos transferidos por meio desta Portaria não acarrete impacto no limite financeiro global do Distrito Federal.

Art. 4º - Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2010.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO

Gestão	Valor
Gestão Estadual	2.697.241,76
Total	2.697.241,76

PORTARIA Nº 557, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2.848/GM, de 06 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e suas atualizações;

Considerando a necessidade de constante acompanhamento e atualização das Tabelas dos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Excluir o código de procedimento a seguir descrito, da Portaria SAS/MS nº 505, de 28 de setembro de 2010, por ter sido excluído, por meio da Portaria SAS/MS nº 346, de 20 de julho de 2010:

0406011060	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	82,95	459,81
------------	--	-------	--------

Art. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 558, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso e suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 482, de 27 de agosto de 2007, que credencia/habilita o Hospital São José como Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 138, de 23 de março de 2010, que suspende a habilitação dos serviços de saúde auditiva na alta complexidade do Hospital São José;

Considerando visita técnica in loco realizada, em 24 de agosto de 2010, pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, a qual constatou que o Serviço de Saúde Auditiva de Alta Complexidade do Hospital São José, localizado no município de Aracaju/SE, foi adequado quanto as instalações físicas, equipamentos e recursos humanos conforme exigidos pela Portaria SAS/MS nº 587, de 7 de outubro de 2004; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Restabelecer a habilitação da unidade hospitalar a seguir mencionada, para a realização de procedimentos como Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade:

CNPJ	CNES	HOSPITAL/UF/MUNICÍPIO
13.016.621/0001-05	0002275	Hospital São José - Aracaju/SE

Art. 2º - O recurso para custeio do impacto financeiro foi incorporado ao limite mensal de atendimento aos pacientes portadores de deficiência auditiva no Estado de Sergipe, por meio da Portaria nº 2.137/GM, de 31 de agosto de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 559, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria Nº 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes - SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecidos oculares humanos aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ ESCLERA: 24.06/24.04
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 2 11 10 MG 04
II - denominação: Fundação Geraldo Corrêa - Hospital São João de Deus;
III - CGC: 20.146.064/0001-02;
IV - CNES: 2159252;
V - endereço: Rua Cobre Nº 800 - São João de Deus - Divinópolis - MG - CEP: 35.500-227.

PARANÁ

I - Nº do SNT 2 11 10 PR 09
II - denominação: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo;
III - CGC: 77.893.469/0001-21;
IV - CNES: 2741989;
V - endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 1059 - Guarapuava - PR - CEP: 85.010-250.

Art. 2º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORAÇÃO: 24.11
PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 2 03 10 PE 06
II - denominação: Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Professor Luiz Tavares - PROCAPE;
III - CGC: 11.022.597/0015-97;
IV - CNES: 3983730;
V - endereço: Rua dos Palmares, s/nº - Recife - PE - CEP: 50.100-060.

Art. 3º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido musculoesquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MUSCULOESQUELÉTICO
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 2 12 10 SP 16
II - denominação: Hospital Nove de Julho;
III - CGC: 60.884.885/0001-54;
IV - CNES: 2079089;
V - endereço: Rua Peixoto Gomide, Nº 625 Bela Vista - São PAULO - SP - CEP: 01.409-902.

Art. 4º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecidos oculares humanos as equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.06/24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 10 MG 09
II - responsável técnico: Umberto Antonini Rizzuto, oftalmologista, CRM 36539;
III - membro: Umberto Antonini Rizzuto, oftalmologista, CRM 36539.

Art. 5º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de coração a equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11
PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 1 03 10 PE 08
II - responsável técnico: Ricardo de Carvalho Lima, cirurgião cardíaco, CRM 4807;
III - membro: Mario Gesteira Costa, cirurgião cardíaco, CRM 3461;
IV - membro: Alexandre Motta de Menezes, cirurgião cardiovascular, CRM 9067;
V - membro: Mauro Arruda Filho, cirurgião cardiovascular, CRM 8949;
VI - membro: Pedro Rafael Salermo, cirurgião cardiovascular, CRM 13504;
VII - membro: Roberto Gouveia Silva Diniz, cirurgião cardiovascular, CRM 10136;
VIII - membro: Sergio da Costa Rayol, cirurgião cardiovascular, CRM 9623;
IX - membro: Orlando Moraes de Azevedo Junior, cirurgião torácica, CRM 8522;
X - membro: Sergio Montenegro, cardiologista, CRM 6628;
XI - membro: Deuzeny Tenorio Marques de Sá, cardiologista, CRM 3084;
XII - membro: Mozart Augusto Soares Escobar, cardiologista, CRM 3617;
XIII - membro: Leila Regina Brito, anesthesiologista, CRM 12125;
XIV - membro: Narely Bandeira de Carvalho, anesthesiologista, CRM 13863;
XV - membro: Renata A. Pontes, anesthesiologista, CRM 14301;
XVI - membro: Yanna Silva Cabral da Silva, anesthesiologista, CRM 10187;
XVII - membro: João José de Almeida Medeiros, anesthesiologista, CRM 12630;
XVIII - membro: Cristiane Maria de Pontes Teixeira, anesthesiologista, CRM 13039.

Art. 6º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecido musculoesquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MUSCULOESQUELÉTICO
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 12 10 SP 27
II - Responsável Técnico: Reinaldo Massis, ortopedista, CRM 20690;
III - membro: Roque Toledo Gonçalves, ortopedista, CRM 105684.

Art. 7º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea a equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA OSSEA
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 21 10 SP 30
II - responsável técnico: Vicente Odone Filho, oncologista pediátrico, CRM 19898;
III - membro: Vicente Odone Filho, oncologista pediátrico, CRM 19898;
IV - membro: Paulo Taufi Malufi Júnio, oncologista pediátrico, CRM 21769;
V - membro: Lílian Maria Cristofani, oncologista pediátrico, CRM 51389;
VI - membro: Maria Tereza Assis de Almeida, oncologista pediátrico, CRM 59445.

Art. 8º - Estabelecer que as autorizações para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, concedidas por meio desta Portaria, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, renovável por períodos iguais e sucessivos em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria Nº 2.600/GM, de 21 de outubro de 2009.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME